



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio das Flores

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de Equipamentos para Implantação de Plenário Digital

1. OBJETO

Aquisição de 02 (duas) TVs de 65 polegadas para transmissão e 10 (dez) tablets de 11 polegadas para uso dos parlamentares e da Secretaria das Sessões, visando à implantação de Plenário Digital nesta Casa Legislativa.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a modernização e digitalização das atividades legislativas, especialmente durante as sessões plenárias, proporcionando:

- Melhor visualização das pautas, matérias e votações por parte dos parlamentares, servidores e público presente;
- Agilidade e eficiência no acompanhamento e tramitação das proposições legislativas, eliminando a necessidade de impressões físicas;
- Transparência e maior qualidade na transmissão das sessões, permitindo melhor acompanhamento remoto pela população;
- Segurança e organização no registro e arquivamento das deliberações, integrando o uso de recursos tecnológicos ao processo legislativo.

Com o uso das TVs e tablets, será possível criar um ambiente digital integrado, compatível com sistemas de votação eletrônica, pautas digitais e painéis de exibição de informações em tempo real.



3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada com dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado não ultrapassará o limite legal vigente para tal modalidade.

Será realizada pesquisa de mercado com coleta de orçamentos junto a empresas especializadas, bem como consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para garantir a escolha da proposta mais vantajosa à Administração.

4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação, deverão ser apresentadas, com validade vigente, as seguintes certidões e documentos:

- a) Certidão de regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Fisco Fácil - Fazenda RJ);
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5. FLEXIBILIZAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS

Nos termos do §1º do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021, as exigências acima poderão ser flexibilizadas a depender do porte da empresa, especialmente nos casos em que empresas de pequeno porte não possuam determinadas certidões emitidas por entes públicos, desde que comprovada a regularidade por outros meios idôneos, inclusive eletrônicos.



6. CRITÉRIO DE ESCOLHA DA PROPOSTA

O valor a ser pago deverá ser o menor preço apurado, de acordo com o levantamento de mercado realizado, considerando apenas as empresas aptas a contratar com a Administração.

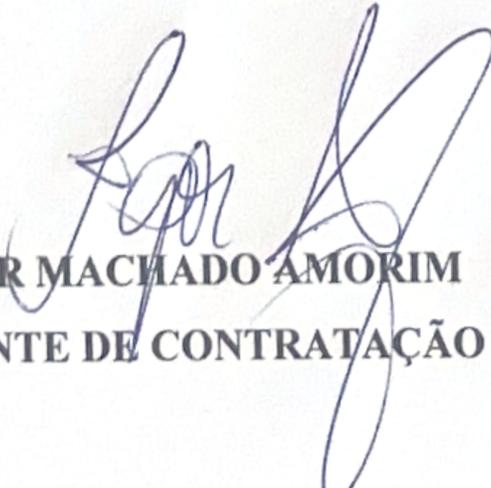
O pagamento será realizado à vista, com recursos próprios da Câmara Municipal de Rio das Flores, devidamente previstos na dotação orçamentária pertinente, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura, devendo o CNPJ ser idêntico ao constante da documentação apresentada na habilitação.

7. PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA

Em observância ao princípio da publicidade e à necessidade de garantir a transparência dos atos administrativos, nos termos do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e seu parágrafo único, sugere-se que seja providenciada, pelo setor competente, a publicação do aviso de dispensa de licitação no portal eletrônico oficial da Câmara Municipal de Rio das Flores/RJ, bem como em outros meios disponíveis que assegurem a ampla divulgação do ato.

Tal medida visa garantir o controle social e a legitimidade da contratação, possibilitando a fiscalização por parte dos cidadãos e órgãos de controle.

Rio das Flores, 14 de agosto de 2025.


IGOR MACHADO AMORIM
AGENTE DE CONTRATAÇÃO